

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2018.
(EXCLUSIVO ME – EPP)

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	2
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
4.	DO CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES	10
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
6.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	11
7.	DO CREDENCIAMENTO	13
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
9.	DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	16
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12.	DA HABILITAÇÃO	17
13.	DOS RECURSOS.....	24
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS	25
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
17.	CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	29
18.	DA SUBCONTRATAÇÃO	30
19.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	30
20.	DA FORMA DE PAGAMENTO	30
21.	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.....	30
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
24.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	34
25.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	37
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
27.	DO FORO	38
28.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	38

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município nº. 151/2018.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos

1.3. Data da Sessão

Data da Realização	20/04/2018 às 10:30hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	20/04/2018 às 08:00hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	20/04/2018 às 08:01hs (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	20/04/2018 às 10:30hs (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	17/04/2018 às 18:00hs (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	16/04/2018 às 18:00hs (Horário de Brasília – DF)

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 1.6. Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de e-mail pregaovg@hotmail.com ou através dos telefones: **65 98443-1238, 3688-8020**;
- 1.7. Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo e-mail contato@bll.org.br;
- 1.8. Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 1.9. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.**

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº. 01/2018 – Anexo I - facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

- 2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	141113-6	Assadeira de alumínio - medindo (0,40 X 0,27), Capacidade (5 L), altura de (4,5cm).	UNIDADE	04	51,1300	204,5200

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

02	0002013	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11 litros.	UNIDADE	04	13,3367	53,3468
03	251438-9	Bandeja - em aço inox, medindo (50 x 40)cm, retangular.	UNIDADE	03	222,3000	666,9000
04	0004783	Bandeja laminada – redonda nº 08	UNIDADE	50	6,6700	333,5000
05	0004784	Bandeja laminada - retangular nº07	UNIDADE	120	5,5567	666,8040
06	0004785	Bandeja laminada- retangular nº06	UNIDADE	100	4,4467	444,6700
07	101522-2	Bule – de alumínio, capacidade 2 litros.	UNIDADE	03	66,6900	200,0700
08	34835-0	Bule – de alumínio, capacidade 5 litros.	UNIDADE	03	88,9200	266,7600
09	349059-9	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente, 10 lts.	UNIDADE	10	27,7867	277,8670
10	441694-5	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 25 lts.	UNIDADE	20	50,0167	1.000,3340
11	386835-4	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 50 lts.	UNIDADE	20	100,0367	2.000,7340
12	374123-0	Caneca Plástica - tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	UNIDADE	40	4,3367	173,4680
13	38195-0	Caneca - de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	UNIDADE	04	23,3400	93,3600
14	139002-3	Caneca - de alumínio, capacidade (5,0l), com diâmetro de (20,0cm), altura de (18,0cm), com espessura de (1,7mm), com cabo.	UNIDADE	04	32,2333	128,9332
15	245282-0	Colher - em alumínio, adequado para servir arroz, cabo longo, sem decoração.	UNIDADE	06	20,8967	125,3802
16	346733-3	Colher - em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem	UNIDADE	48	12,2267	586,8816

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

		apropriada, produto de primeira qualidade.				
17	373225-8	Colher descartável para refeição - material plástico, cor branca, aplicação refeição, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	4,4467	222,3350
18	383158-2	Colher descartável para sobremesa - material plástico, cor branca, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	3,8933	46,7196
19	162564-0	Concha – alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 10 cm.	UNIDADE	06	20,0067	120,0402
20	423759-5	Copo – de vidro transparente, com 300 ml, altura de 17 cm, para água.	UNIDADE	48	8,8933	426,8784
21	41892-7	Escorredor para arroz – plástico, 40 cm.	UNIDADE	06	76,6933	460,1598
22	261628-9	Escorredor de prato – em inox, medindo (510 x 124 x 358)mm, com compartimento para escorrer 20 pratos, com porta-talher.	UNIDADE	06	166,7267	1.000,3602
23	147326-3	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 40 cm, altura de 17,0cm, capacidade de 14,5l, com espessura de 1,7mm, c/alça e base.	UNIDADE	06	76,6933	460,1598
24	48471-7	Escumadeira – de alumínio, com diâmetro de 11 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	UNIDADE	06	20,0067	120,0402
25	90931-9	Espremedor de alho – de alumínio, tipo manual.	UNIDADE	06	13,3367	80,0202
26	266437-2	Faca – em aço inox, medindo 10” (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	UNIDADE	08	66,6900	533,5200
27	239219-4	Faca – em inox, padrão p/ mesa, cabo liso.	UNIDADE	48	16,6733	800,3184

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

28	162668-0	Faca – inox, 5 polegadas para cortar legumes s/serra, polipropileno.	UNIDADE	08	22,2300	177,8400
29	37586-1	Frigideira – de alumínio, com 20 cm de diâmetro, revestida em teflon c/ tampa.	UNIDADE	06	51,1300	306,7800
30	140725-2	Frigideira – de alumínio, revestida de teflon, capacidade (3,5l), com diâmetro de (28,0cm), altura de (5,5cm), com espessura de (3,3mm), cabo de aço inox, sem tampa.	UNIDADE	04	105,5933	422,3732
31	162766-0	Garfo – alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, c/02 pontas.	UNIDADE	04	22,2300	88,9200
32	191483-9	Garfo de mesa – grande, inteiramente em inox.	UNIDADE	48	6,6700	320,1600
33	373222-3	Garfo descartável para refeição – talher descartável, material plástico, tipo garfo, cor branca, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	60	5,0033	300,1980
34	383371-2	Garfo descartável para sobremesa – talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	5,5567	66,6804
35	195998-0	Garrafa – térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12l.	UNIDADE	10	144,4967	1.444,9670
36	148417-6	Garrafa – térmica, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1l.	UNIDADE	10	32,2333	322,3330
37	225351-8	Guardanapo de Papel – 24x22, gofrado com textura, cor branca,	PACOTE	150	3,8933	583,9950

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

		tipo folha simples. Pacote com 50 unidades.				
38	163356-2	Guardanapo de Papel – 33x32, gofrado, cor branca, tipo folhas simples. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	5,5567	833,5050
39	225238-4	Jarra de vidro – com alça capacidade 1,5 litros, vidro sem textura e transparente.	UNIDADE	12	33,3467	400,1604
40	235841-7	Jarra de plástico – capacidade para 03 litros, com diâmetro de com diâmetro aproximado de 13 cm, altura de altura aproximada de 26 cm, incolor, com tampa.	UNIDADE	12	10,0033	120,0396
41	225319-4	Panela – de alumínio nº 20, caçarola, capacidade para 04 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	06	50,0167	300,1002
42	238823-5	Panela – de alumínio nº 24, caçarola antiaderente, capacidade para 5 litros, com tampa e asa, para cozinhar alimentos.	UNIDADE	06	66,6900	400,1400
43	258811-0	Panela – em alumínio, tipo caçarola, n 30, capacidade 10 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	04	83,3633	333,4532
44	160039-7	Panela de pressão – alumínio, capacidade 7 lts.	UNIDADE	06	110,0400	660,2400
45	420157-4	Peneira – em inox, tamanho 10 cm, para coar líquidos.	UNIDADE	08	22,2300	177,8400
46	423687-4	Peneira – em aço inox, com cabo de 20 cm.	UNIDADE	08	31,1233	248,9864
47	251194-0	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	UNIDADE	08	15,5600	124,4800
48	238861-8	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	18,4500	184,5000
49	250051-5	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 04 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	20,0067	200,0670

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

50	87810-3	Porta mantimentos - de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa, sem decoração.	UNIDADE	08	27,7867	222,2936
51	228851-6	Prato descartável para refeição – material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 23 cm, cor branca, capacidade 350 ml. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	38,9033	1.167,0990
52	253781-8	Prato descartável para sobremesa – material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, capacidade de 200 ml a 25 ml, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	75	2,2233	166,7475
53	420854-4	Prato de vidro – diâmetro 28 cm, estilo restaurante, tipo para massa, branco.	UNIDADE	48	11,0067	528,3216
54	143442-0	Prato plástico – Polipropileno de primeira, atóxico, modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura 100°C por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato escolar fundo.	UNIDADE	60	5,5567	333,4020
55	197307-0	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos ,, acondicionado de forma adequada.	UNIDADE	08	12,2267	97,8136
56	368836-4	Sacola plástica para Sacolão – saco plástico transparente medindo no mínimo 50x70 cm (com variação de até 10% nas dimensões), ideal para acondicionar alimentos (cesta básica). Pacote com 100 unidades.	PACOTE	35	27,7867	972,5345
57	236232-5	Tábua de carne – plástica, retangular, branca.	UNIDADE	08	36,6800	293,4400

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

58	282053-6	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	UNIDADE	24	13,3367	320,0808
59	282054-4	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	UNIDADE	24	20,0067	480,1608

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal, prevista na Lei Complementar nº. 123/2014;
- 3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 3.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 3.4. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**
- 3.4.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 3.4.3.** Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 3.5.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- 3.6.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- 3.7.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 3.8.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

4. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO e DOTAÇÕES

- 4.1.** O valor estimado totaliza a importância de R\$ 24.093,73 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e setenta e três centavos)
- 4.2.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2290	3.3.90.30	0129
2113	3.3.90.30	0127/0129
2280	3.3.90.30	0100
2234	3.3.90.30	0127/0129
1511	3.3.90.30	0121
2112	3.3.90.30	0127/0129
1087	3.3.90.30	0127/0129
1546	3.3.90.30	0121

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 5.3. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 5.4. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 6.2. A participação nesta licitação significa:
 - a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei nº. 10.520/02;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Sub-empresas que sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- j) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- k) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- l) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

- 6.4.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 6.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLLCOMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

- 7.2.** O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 7.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.3. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005: “O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”.

- 8.10. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 8.11. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar “**MARCA PRÓPRIA**”.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 8.12. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;**

9. DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.**
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7. No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 9.13. Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;
- 10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRONICO N. 25/2018.

- 10.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- 10.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 11.2. O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13.
- 11.5. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 12 deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. XX/2018
ABERTURA DIA: XX/XX/2018 – 10h00minº.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

- 12.2.** No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.6.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

12.8. RELATIVOS à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 12.8.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 12.8.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 12.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.8.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 12.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:**
- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** I - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** I - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários e da Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante. II - Certidão

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

Nota: Em caso de a Certidão ser unificada esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 12.8.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.8.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.8.13.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.8.14.** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses).
- 12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.9.3. Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - I. Publicados em Diário Oficial; ou;
 - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou;
 - III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - I. Balanço acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, LC147/2014.**
 - I. Balanço ou Livro Diário por fotocópia, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- d) **Sociedade criada no exercício em curso:**
 - I. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

12.10.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

12.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.11.1. DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES;

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.
- c) Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- d) Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

12.12. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.13. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 12.15.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 12.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.17.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.18.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.19.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.20.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 12.21.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.22.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.23.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.24.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 12.25.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- 13.3.** Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 13.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 15.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 15.3.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.
- 15.7. **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.8. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Não há participantes.
- 15.9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 15.10. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decreto nº. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

- 15.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 15.11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.11.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.
- 15.11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 15.12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 15.12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 15.12.6.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 15.12.7.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 16.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 16.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 16.4.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 16.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 16.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 16.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 16.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 16.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- 16.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 16.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 16.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 16.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

17.1. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 17.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.

- 17.1.2.** Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 17.1.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.1.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 20.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 20.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 21.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

21.2. DO REAJUSTE

- 21.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

21.3. DO REEQUILÍBRIO

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 21.3.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 21.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 21.3.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 22.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 22.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 22.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 22.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 22.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 22.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei nº. 8.078/90);
- 22.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 22.11. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que apresentar-se em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 22.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 22.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 22.14. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 22.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 22.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.17. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo de referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 22.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 22.19. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as Secretarias de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 22.20. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 22.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

22.23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

22.23.1. A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, ao presente **contrato/ata de registro de preços** ou ao fornecimento do material originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste termo de referência;
- e) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 23.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 23.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 23.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 23.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 23.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 23.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 23.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) Não manter a proposta.
 - h) Para os fins da Sub condição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24.2. DA ADVERTÊNCIA

- 24.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados,

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.3. DA MULTA

24.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

24.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 24.4.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 24.4.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

24.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

24.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

24.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:
 - 25.4.1. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, matrícula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente à Rua Salim Nadaf, nº 1465, Edifício Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 26.9. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e também no endereço www.varzeagrande.mt.gov.br. Podem os interessados retirar o edital impresso na Av. Castelo Branco nº. 2500 bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.

27. DO FORO

- 27.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.



PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 04 de abril de 2018.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 01/2018
Número do Processo 501628/2018	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (utensílios de cozinha e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.		Decreto 8538/2015
Valor total estimado R\$ 24.093,73	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista Qualificação Econômico-financeira Qualificação Técnica Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;</u> conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.		

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Assistência

1.2. SECRETÁRIO

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

2. DA CI DE ORIGEM Nº 227/2017

DATA: 11/12/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (utensílios de cozinha e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.; na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, Sistema Menor preço por item.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CREAS** (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **CONSELHOS TUTELARES**, **CONSELHOS DE DIREITOS**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CASA DE ACOLHIMENTO**.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto a sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa no âmbito alimentar, utensílios domésticos, matérias descartáveis, materiais de limpeza, e matérias de expediente, ou seja, sem os itens mencionados para o uso diário não é possível ser cumprida toda a ação Assistência Social em foco.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	141113-6	Assadeira de alumínio - medindo (0,40 X 0,27), Capacidade (5 L), altura de (4,5cm).	UNIDADE	04	51,1300	204,5200
02	0002013	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11 litros.	UNIDADE	04	13,3367	53,3468
03	251438-9	Bandeja - em aço inox, medindo (50 x 40)cm, retangular.	UNIDADE	03	222,3000	666,9000
04	0004783	Bandeja laminada – redonda nº 08	UNIDADE	50	6,6700	333,5000
05	0004784	Bandeja laminada - retangular nº07	UNIDADE	120	5,5567	666,8040
06	0004785	Bandeja laminada- retangular nº06	UNIDADE	100	4,4467	444,6700
07	101522-2	Bule – de alumínio, capacidade 2 litros.	UNIDADE	03	66,6900	200,0700
08	34835-0	Bule – de alumínio, capacidade 5 litros.	UNIDADE	03	88,9200	266,7600
09	349059-9	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente, 10 lts.	UNIDADE	10	27,7867	277,8670
10	441694-5	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 25 lts.	UNIDADE	20	50,0167	1.000,3340
11	386835-4	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 50 lts.	UNIDADE	20	100,0367	2.000,7340
12	374123-0	Caneca Plástica - tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	UNIDADE	40	4,3367	173,4680
13	38195-0	Caneca - de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	UNIDADE	04	23,3400	93,3600
14	139002-3	Caneca - de alumínio, capacidade (5,0l), com diâmetro de (20,0cm), altura de (18,0cm), com espessura de (1,7mm), com cabo.	UNIDADE	04	32,2333	128,9332
15	245282-0	Colher - em alumínio, adequado para servir arroz, cabo longo, sem decoração.	UNIDADE	06	20,8967	125,3802

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

16	346733-3	Colher - em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem apropriada, produto de primeira qualidade.	UNIDADE	48	12,2267	586,8816
17	373225-8	Colher descartável para refeição - material plástico, cor branca, aplicação refeição, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	4,4467	222,3350
18	383158-2	Colher descartável para sobremesa - material plástico, cor branca, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	3,8933	46,7196
19	162564-0	Concha – alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 10 cm.	UNIDADE	06	20,0067	120,0402
20	423759-5	Copo – de vidro transparente, com 300 ml, altura de 17 cm, para água.	UNIDADE	48	8,8933	426,8784
21	41892-7	Escorredor para arroz – plástico, 40 cm.	UNIDADE	06	76,6933	460,1598
22	261628-9	Escorredor de prato – em inox, medindo (510 x 124 x 358)mm, com compartimento para escorrer 20 pratos, com porta-talher.	UNIDADE	06	166,7267	1.000,3602
23	147326-3	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 40 cm, altura de 17,0cm, capacidade de 14,5l, com espessura de 1,7mm, c/alça e base.	UNIDADE	06	76,6933	460,1598
24	48471-7	Escumadeira – de alumínio, com diâmetro de 11 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	UNIDADE	06	20,0067	120,0402

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

25	90931-9	Espremedor de alho – de alumínio, tipo manual.	UNIDADE	06	13,3367	80,0202
26	266437-2	Faca – em aço inox, medindo 10” (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	UNIDADE	08	66,6900	533,5200
27	239219-4	Faca – em inox, padrão p/ mesa, cabo liso.	UNIDADE	48	16,6733	800,3184
28	162668-0	Faca – inox, 5 polegadas para cortar legumes s/serra, polipropileno.	UNIDADE	08	22,2300	177,8400
29	37586-1	Frigideira – de alumínio, com 20 cm de diâmetro, revestida em teflon c/ tampa.	UNIDADE	06	51,1300	306,7800
30	140725-2	Frigideira – de alumínio, revestida de teflon, capacidade (3,5l), com diâmetro de (28,0cm), altura de (5,5cm), com espessura de (3,3mm), cabo de aço inox, sem tampa.	UNIDADE	04	105,5933	422,3732
31	162766-0	Garfo – alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, c/02 pontas.	UNIDADE	04	22,2300	88,9200
32	191483-9	Garfo de mesa – grande, inteiramente em inox.	UNIDADE	48	6,6700	320,1600
33	373222-3	Garfo descartável para refeição – talher descartável, material plástico, tipo garfo, cor branca, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	60	5,0033	300,1980
34	383371-2	Garfo descartável para sobremesa – talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	5,5567	66,6804
35	195998-0	Garrafa – térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em	UNIDADE	10	144,4967	1.444,9670

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

		poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12l.				
36	148417-6	Garrafa – térmica, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1l.	UNIDADE	10	32,2333	322,3330
37	225351-8	Guardanapo de Papel – 24x22, gofrado com textura, cor branca, tipo folha simples. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	3,8933	583,9950
38	163356-2	Guardanapo de Papel – 33x32, gofrado, cor branca, tipo folhas simples. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	5,5567	833,5050
39	225238-4	Jarra de vidro – com alça capacidade 1,5 litros, vidro sem textura e transparente.	UNIDADE	12	33,3467	400,1604
40	235841-7	Jarra de plástico – capacidade para 03 litros, com diâmetro de com diâmetro aproximado de 13 cm, altura de altura aproximada de 26 cm, incolor, com tampa.	UNIDADE	12	10,0033	120,0396
41	225319-4	Panela – de alumínio nº 20, caçarola, capacidade para 04 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	06	50,0167	300,1002
42	238823-5	Panela – de alumínio nº 24, caçarola antiaderente, capacidade para 5 litros, com tampa e asa, para cozinhar alimentos.	UNIDADE	06	66,6900	400,1400
43	258811-0	Panela – em alumínio, tipo caçarola, n 30, capacidade 10 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	04	83,3633	333,4532
44	160039-7	Panela de pressão – alumínio, capacidade 7 lts.	UNIDADE	06	110,0400	660,2400
45	420157-4	Peneira – em inox, tamanho 10 cm, para coar líquidos.	UNIDADE	08	22,2300	177,8400

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

46	423687-4	Peneira – em aço inox, com cabo de 20 cm.	UNIDADE	08	31,1233	248,9864
47	251194-0	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	UNIDADE	08	15,5600	124,4800
48	238861-8	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	18,4500	184,5000
49	250051-5	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 04 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	20,0067	200,0670
50	87810-3	Porta mantimentos - de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa, sem decoração.	UNIDADE	08	27,7867	222,2936
51	228851-6	Prato descartável para refeição – material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 23 cm, cor branca, capacidade 350 ml. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	38,9033	1.167,0990
52	253781-8	Prato descartável para sobremesa – material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, capacidade de 200 ml a 25 ml, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	75	2,2233	166,7475
53	420854-4	Prato de vidro – diâmetro 28 cm, estilo restaurante, tipo para massa, branco.	UNIDADE	48	11,0067	528,3216
54	143442-0	Prato plástico – Polipropileno de primeira, atóxico, modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante,	UNIDADE	60	5,5567	333,4020

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

		resistente à temperatura 100°C por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato escolar fundo.				
55	197307-0	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos,, acondicionado de forma adequada.	UNIDADE	08	12,2267	97,8136
56	368836-4	Sacola plástica para Sacolão – saco plástico transparente medindo no mínimo 50x70 cm (com variação de até 10% nas dimensões), ideal para acondicionar alimentos (cesta básica). Pacote com 100 unidades.	PACOTE	35	27,7867	972,5345
57	236232-5	Tábua de carne – plástica, retangular, branca.	UNIDADE	08	36,6800	293,4400
58	282053-6	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	UNIDADE	24	13,3367	320,0808
59	282054-4	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	UNIDADE	24	20,0067	480,1608

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 24.093,73 (Vinte e Quatro mil e Noventa e Três reais e Setenta e Três Centavos)**.

7. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
2234	0127/0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1546	0121	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Aquisição de materiais e bens comuns

- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

10.5.2. ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.5.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

10.5.4. CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.6.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.6.6. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

10.6.7. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9. OUTROS DOCUMENTOS

- 10.9.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 10.9.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.
- 10.9.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- 10.9.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.
- 10.9.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.9.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 10.9.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 10.9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 10.9.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- 10.9.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

10.9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

11.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

11.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

11.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

11.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

11.11. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

12.1. A fornecedora é obrigada ainda:

12.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

12.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

12.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

12.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

13.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

14. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.

14.2. Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso



PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- () Compra Direta
() Inexigibilidade
() Tomada de Preços
() Concorrência Pública
(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:

21.4.1. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, Matrícula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente à Rua Salin Nadaf, nº 1465, Edifício Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

Várzea Grande, 20 de Março de 2018.

Aldenir Bambil Flores
Elaboradora do Termo de Referência

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro
Subsecretária de Assistência Social
Várzea Grande – MT

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018

Sessão Pública: 20/04/2018, às 10:30hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandado, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

ANEXO IV – MODELO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRONICO N. 25/2018.

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 25/2018

DATA DA ABERTURA: 20/04/2018

HORÁRIO: 10h30min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N _____ e
do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que: Estamos de
pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS
ANEXOS DO PREGÃO ELETRONICO N. 25/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital,
ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 25/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 25/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.
- 1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de Material de Consumo (utensílios de cozinha e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.; na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, Sistema Menor preço por item.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

5.11. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1. A fornecedora é obrigada ainda:

5.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.

9.2. Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:

10.4.1. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, Matrícula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente à Rua Salin Nadaf, nº 1465, Edifício Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- h) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- n) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

- e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- d) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- f) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - IV. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - V. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 25/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROC. ADM. N. 501628/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....